



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Palácio Dr. Heraclides Santa Helena**

DECRETO Nº 049, DE 23 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE QUARAÍ EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO RENOMADO PAINISTA QUARAIENSE MIGUEL PROENÇA.

**JÉFERSON DA SILVA PIRES**, Prefeito Municipal de Quaraí, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o falecimento do renomado pianista quaraiense **MIGUEL PROENÇA** ocorrido hoje.

CONSIDERANDO que o **MIGUEL PROENÇA**, com seu talento, cuja trajetória artística contribuiu significativamente para a valorização da música clássica a nível nacional e internacional

CONSIDERANDO o reconhecimento público da dedicação e da excelência artística de **MIGUEL PROENÇA**, cuja obra marcou gerações e enriqueceu a cultura brasileira, ajudando a destacar de maneira ímpar a cidade de QUARAÍ no âmbito da cultura nacional.

CONSIDERANDO que a perda de **MIGUEL PROENÇA** representa uma grande comoção para a comunidade artística, para os amantes da música e para toda a sociedade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público prestar homenagem a cidadãos que, por seu talento, dedicação e legado elevaram no nome da nossa cidade e inspiraram milhares de pessoas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Palácio Dr. Heraclides Santa Helena**

CONSIDERANDO o impacto cultural, histórico e afetivo da obra de MIGUEL PROENÇA, que permanecerá viva na memória do povo brasileiro

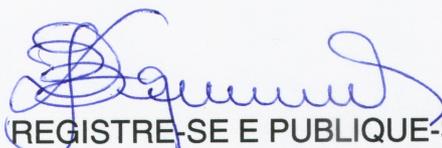
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado no Município de Quaraí, luto oficial, pelo período de (03) três dias, em razão do falecimento do renomado pianista quaraíense, **MIGUEL PROENÇA**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ, EM 23 DE AGOSTO DE 2025.

JÉFERSON DA SILVA PIRES  
Prefeito Municipal

  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
DANIELE BRITO QUEVERDO.  
Secretário Adjunta da Administração.